

PL

5782/2026

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.782/2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o “Caminho Santa Rita de Cássia”, no trecho compreendido entre o Município de Passos/MG e o Município de Cássia/MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da **Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022**, o “Caminho Santa Rita de Cássia”, no trecho compreendido entre o Município de Passos/MG e o Município de Cássia/MG.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da **Lei nº 24.219, de 2022**, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2026.

Antonio Carlos Arantes (PL)

Justificação: Nos últimos anos, a prática da peregrinação consolidou-se como uma das mais expressivas manifestações da cultura popular e da fé religiosa no Brasil, ao mesmo tempo em que se revela um relevante vetor de desenvolvimento turístico e econômico.

Em Minas Gerais, o chamado turismo da fé mobiliza milhares de fiéis e visitantes, gerando significativa atividade econômica local – com impactos diretos nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços turísticos.

Diversos municípios brasileiros vêm estruturando rotas oficiais de peregrinação, investindo em sinalização adequada, pontos de apoio e promoção institucional. Esses esforços transformam caminhos tradicionalmente percorridos por devotos em importantes atrativos turísticos regionais, valorizando saberes, tradições e identidades locais.

Exemplo recente desse movimento é a criação do Caminho Santa Rita de Cássia, nova rota religiosa que conecta o Santuário Diocesano Nossa Senhora da Penha, em Passos (MG), ao Santuário de Santa Rita de Cássia, em Cássia (MG), num percurso de 45 quilômetros. O portal de partida foi inaugurado em 23 de agosto de 2025.

O reconhecimento desse caminho permitirá:

- valorizar uma tradição que já existe há mais de 15 anos entre os devotos da região, que realizavam a travessia espontaneamente às vésperas do dia da santa;
- fomentar o turismo religioso e cultural no Município de Passos, ampliando o fluxo de visitantes durante todo o ano;
- incentivar a integração regional entre Passos e Cássia, fortalecendo os vínculos históricos e culturais entre as duas cidades;
- viabilizar futuros investimentos em infraestrutura turística ao longo do percurso, como sinalização (já instalada com placas em formato de flor), pontos de apoio e serviços ao peregrino.

Importante destacar que a presente proposição reconhece e incentiva uma manifestação cultural e turística de grande relevância para a identidade regional – em plena consonância com a Constituição Federal, que valoriza as expressões culturais e o patrimônio imaterial brasileiro.

Trata-se, portanto, de iniciativa que conjuga valorização da memória e da fé populares, desenvolvimento turístico sustentável e fortalecimento da identidade regional, com potencial de gerar benefícios sociais, culturais e econômicos para o Município de Passos e toda a região.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

- Recebido e publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura, para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno**.